



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1517 terça-feira, 16 de setembro de 2025

Sumário

PODER EXECUTIVO.....	1
LICITAÇÕES.....	1
6º TERMO DE APOSTILAMENTO PARA REAJUSTE DE VALOR UNITÁRIO.....	2
4º TERMO DE APOSTILAMENTO PARA ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	3
3º TERMO DE APOSTILAMENTO PARA ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	5
JURÍDICO.....	6
DECRETO Nº 062, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.....	6
DECRETO Nº 063, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.....	7

PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1517 terça-feira, 16 de setembro de 2025

6º TERMO DE APOSTILAMENTO PARA REAJUSTE DE VALOR UNITÁRIO

Por este instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – MG, e de outro lado **YUPNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, portadora do CNPJ/MF sob o n.º 19.845.172/0001-94, localizada à Avenida Três Pontas, n.º 228, bairro Centro na cidade de Santana da Vargem, Estado de (MG) Minas Gerais, CEP: 37.195-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente termo o reajuste anual previsto na cláusula terceira do contrato 155/2024 oriundo do Processo Licitatório Nº 106/2024, Pregão Eletrônico Nº 29/2024, que versa sobre o “Pregão Eletrônico visando a contratação de empresa especializada em serviços de conexão à internet Wi-Fi e em serviços de acesso à internet e comunicação de dados através de fibra óptica com estrutura dedicada exclusivamente para uso da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG e suas Secretarias vinculadas.”

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1 Por este fica apostilado o reajuste do valor unitário do contrato nº 155/2024, que passará de **R\$ 111,80 (cento e onze reais e oitenta centavos)** para **117,54 (cento e dezessete reais e cinquenta e quatro centavos)** para com base no IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, acumulado no período **09/2024 (Setembro de 2024) a 08/2025 (Agosto de 2025)**, com efeitos a contar a partir de **12/09/2025**, com fulcro no artigo 136. I, da Lei 14.133/2021, conforme Cláusula Terceira do referido instrumento contratual e Cláusula Segunda do Primeiro Termo Aditivo;

2.2. Para fazer face a alteração conforme dispõe a Lei Federal, nº 14.133, de 01 de Abril de 2021:

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1517 terça-feira, 16 de setembro de 2025

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;

IV - empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Santana da Vargem, 16 de Setembro de 2025

Argemiro Rodrigues Galvão

Prefeito de Santana da Vargem/MG

4º TERMO DE APOSTILAMENTO PARA ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por este instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – MG, neste ato representado por seu prefeito, Argemiro Rodrigues Galvão RG nº MG– 7.364.468-7, CPF nº 721.104.148-04, RESOLVE unilateralmente acrescentar as dotações orçamentárias do Processo Licitatório Nº115/2024 Pregão Eletrônico Nº33/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente termo o acréscimo da dotação orçamentária para fazer frente dos contratos oriundos do Licitatório Nº115/2024 Pregão Eletrônico Nº33/2024 que versa sobre “Pregão Eletrônico para Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de material permanente – mobiliários e equipamentos domésticos – para atender as demandas das diversas Secretarias do município de Santana da Vargem/MG”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1517 terça-feira, 16 de setembro de 2025

2.1 O presente termo de apostilamento altera na íntegra o processo licitatório e seus anexos, para fazer face a alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o Art. 136, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;

IV - empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 Em virtude do acréscimo da dotação orçamentária, acompanhado da dotação já existente no processo, as demais despesas constantes serão:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FICHA 212: 02.071.10.301.1003.2036.4.4.90.52.00 / 1.621.000.0000.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

FICHA 189: 02.071.10.301.1003.1544.4.4.90.52.00 / 2.621.000.0000.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

FICHA 598: 02.071.10.301.1003.2150.4.4.90.52.00 / 2.621.000.0000.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

FICHA 499: 02.071.10.301.1003.2355.4.4.90.52.00 / 2.621.000.0000.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Santana da Vargem, 15 de setembro de 2025.

Argemiro Rodrigues Galvão

Prefeito de Santana da Vargem/MG



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1517 terça-feira, 16 de setembro de 2025

3º TERMO DE APOSTILAMENTO PARA ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por este instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – MG, neste ato representado por seu prefeito, Argemiro Rodrigues Galvão RG nº MG– 7.364.468-7, CPF nº 721.104.148-04, RESOLVE unilateralmente acrescentar as dotações orçamentárias do Processo Licitatório Nº 158/2024, Pregão Eletrônico Nº 60/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente termo o acréscimo da dotação orçamentária para fazer frente dos contratos oriundos do Processo Licitatório Nº 158/2024, Pregão Eletrônico Nº 60/2024, que versa sobre o “Pregão Eletrônico para Registro de Preços para aquisição de material permanente de informática objetivando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG.”

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1 O presente termo de apostilamento altera na íntegra o processo licitatório e seus anexos, para fazer face a alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o Art. 136, inciso IV, da Lei Federal, nº 14.133, de 01 de Abril de 2021:

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;

IV - empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 Em virtude do acréscimo da dotação orçamentária, acompanhado da dotação já existente no processo, as demais despesas constantes serão:



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387 Edição: 1517 terça-feira, 16 de setembro de 2025

FICHA 212: 02.071.10.301.1003.2036.4.4.90.52.00 / 1.621.000.0000.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Santana da Vargem, 15 de Setembro de 2025.

Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito de Santana da Vargem/MG

JURÍDICO

DECRETO Nº 062, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

Revoga instrumentos normativos Municipais que criaram comissões e nomeiam seus membros, no âmbito interno do Poder Executivo do Município de Santana da Vargem – MG.

O Prefeito do Município de Santana da Vargem - MG, no uso das atribuições que lhe confere a Lei e, em especial, o art. 79, inciso II, alínea “e”, da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Complementar Municipal nº 071/2025, que alterou a Lei Complementar Municipal nº 022/2022 que “*Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santana da Vargem – MG*”; e,



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1517 terça-feira, 16 de setembro de 2025

Considerando a necessidade de reorganizar as comissões vigentes no âmbito do Município de Santana da Vargem,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam revogados os instrumentos normativos municipais, tais como as Portarias e Decretos que criaram comissões no âmbito interno do Poder Executivo do Município de Santana da Vargem, e/ou que nomearam seus integrantes, cuja publicação tenha se dado em data anterior ao dia 15 de setembro de 2025.

Art. 2º As Comissões atualmente existentes permanecerão provisoriamente ativas até a data de 30 de setembro de 2025, para fins do pagamento do adicional que dispõe o art. 114 da Lei Complementar nº 022/2022 quer “*Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santana da Vargem – MG*”, relativo ao mês de setembro de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem - MG, de 16 de setembro de 2025.

Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 063, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a regulamentação, acompanhamento e fiscalização da participação de servidores em Comissões Permanentes e Especiais no âmbito do Poder Executivo Municipal, para fins de pagamento do adicional de comissão.

O Prefeito do Município de Santana da Vargem-MG, no uso de das atribuições que lhe confere a Lei e em especial o art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica do Município; e

Considerando os artigos 114 e 114-A, da Lei Complementar Federal nº 022/2022, que “*Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santana da Vargem/MG*”,



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1517 terça-feira, 16 de setembro de 2025

DECRETA:

CAPÍTULO I **Das Disposições Gerais**

Art. 1º O presente Decreto regulamenta os critérios para a constituição, funcionamento e fiscalização das Comissões Permanentes e Especiais criadas no âmbito do Poder Executivo Municipal, para fins de pagamento do adicional previsto nos arts. 114 e 114-A da Lei Complementar nº 022/2022 que “*Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santana da Vargem/MG*”.

Art. 2º O pagamento do adicional de comissão fica condicionado:

I – à designação formal do servidor por meio de Portaria do Prefeito;

II – à efetiva atuação do servidor nas atividades da Comissão;

III – à comprovação periódica da frequência e participação, atestada pela presidência da Comissão e validada pelo setor pelo ordenador de despesa da unidade orçamentária em que o servidor que compõe a Comissão tenha lotação.

Parágrafo único. Compete ao ordenador de despesa da unidade orçamentária em que o servidor que compõe a Comissão tenha lotação exigir, mensalmente, relatório de atividades da Comissão, assinado pelo Presidente, devendo encaminhar ao Setor de Recursos Humanos até o 5º dia útil do mês subsequente.

CAPÍTULO II **Da Designação e da Composição**

Art. 3º As Comissões Especiais Permanentes terão até 04 (quatro) membros, incluído o Presidente, observada a legislação vigente.

Art. 4º A designação deverá conter:

I – o fundamento legal;

II – a finalidade e atribuições da Comissão;

III – o período de funcionamento, quando for o caso;

IV – os nomes e matrículas dos servidores designados.

CAPÍTULO III **Da Fiscalização pelo Setor de Recursos Humanos**

Art. 5º Compete ao setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração:

I – manter cadastro atualizado das Portarias de designação das Comissões;

II – verificar a inexistência de cumulação vedada de adicionais nos termos do art. 114, §1º e art. 114-A, §3º da Lei Complementar nº 022/2022;

III – conferir se os servidores designados não exercem função de confiança ou cargo em comissão, hipótese em que não fará jus ao adicional;

IV – autorizar o processamento do pagamento somente após conferência da regularidade documental e da efetiva participação do servidor.

Art. 6º O relatório mensal deverá conter:



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387 Edição: 1517 terça-feira, 16 de setembro de 2025

- I – a identificação da Comissão;
- II – lista de servidores participantes;
- III – descrição sucinta das reuniões ou atos realizados;
- IV – assinatura do Presidente, sob pena de responsabilidade administrativa em caso de informação inverídica.

CAPÍTULO IV Do Pagamento do Adicional

Art. 7º O adicional será pago enquanto perdurar a designação e a efetiva participação do servidor na Comissão, nos percentuais previstos em Lei.

Art. 8º O pagamento será suspenso:

- I – na hipótese de afastamento do servidor que inviabilize sua participação nas atividades da comissão;
- II – quando não for apresentado relatório mensal da Comissão;
- III – por decisão administrativa devidamente fundamentada do ordenador de despesa da unidade orçamentária em que o servidor que compõe a Comissão, comunicada ao servidor e à Presidência da Comissão.

CAPÍTULO V Das Disposições Finais

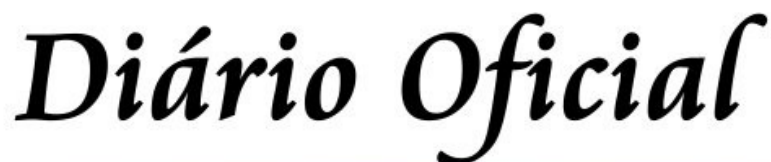
Art. 9º O descumprimento das normas estabelecidas neste Decreto sujeitará os responsáveis às sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Art. 10. Casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração, observada a legislação aplicável.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem - MG, de 16 de setembro de 2025.

Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Edição: 1517 terça-feira, 16 de setembro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Secretaria Municipal de Administração

1. Identificação da Comissão

Demais Membros:

3. Atividades Desenvolvidas: (Descrever de forma sucinta as reuniões, análises, pareceres ou demais atividades executadas durante o mês).

[illegible]



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387 Edição: 1517 terça-feira, 16 de setembro de 2025

4. Frequência dos Servidores: (Assinalar a participação efetiva dos membros nas atividades da Comissão).

Nome do Servidor	Matrícula	Participação (Sim/Não)

Observações:

5. Declaração do Presidente da Comissão

Declaro, sob minha responsabilidade, que as informações acima correspondem à efetiva atuação dos servidores designados para esta Comissão, no período informado.

Santana da Vargem – MG, _____ de _____ de _____

Presidente da Comissão



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1517 terça-feira, 16 de setembro de 2025

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO

PREFEITO MUNICIPAL

Conteudista Licitações: Bruna Tiso Pereira

Conteudista Jurídico: Neander Oliveira

Responsável pela diagramação e publicação no site: Ana Flávia de Lima Andrade